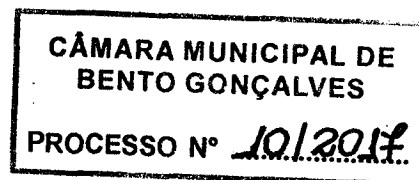


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 02/2017 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de janeiro de 2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 8, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária devido ao princípio da competência, conforme Resolução CFC nº 1.282/2010.

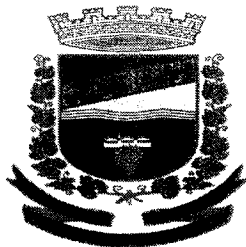
Acontece que ano de 2016 uma obra estava empenhada e não foi executada no encerramento do exercício, sendo assim, se fez necessário a anulação dos empenhos e os mesmos, pelo princípio da competência serão empenhados no exercício de 2017.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 16.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 - Controle Ambiental

Programas: 0312 - Limpeza Pública do Município

Projeto/Atividade: 2236 - Manutenção da Limpeza Pública

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
16.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 - Controle Ambiental

Programas: 0312 - Limpeza Pública do Município

Projeto/Atividade: 2236 - Manutenção da Limpeza Pública

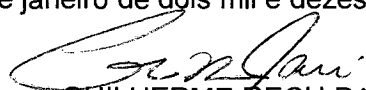
Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária devido ao princípio da competência, conforme Resolução CFC nº 1.282/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal